GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 126/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0003567/2026-71

Parecer Técnico de LAS nº 126/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 142680346				
PROCESSO SLA: 16898/2026		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: União Química Farmacêutica Nacional S.A.		**CNPJ:** 60.665.981/0005-41		
EMPREENDIMENTO: União Química Farmacêutica Nacional S.A.		**CNPJ:** 60.665.981/0005-41		
MUNICÍPIO: Pouso Alegre		**ZONA:** Urbana		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (**X**) NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: SIRGAS 2000	**LAT (Y)** -22.2733	**LONG (X)** -45.9226		
CÓDIGO	**ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)**	**PARÂMETRO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
C-05-02-9	Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação	área construída	1,112	ha
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3		**PORTE**: Médio		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ● Não há incidência de critério locacional		**Peso critério locacional**: 0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Josiane de Freitas - engenheira química Eduardo Lopes dos Reis - engenheiro civil		**REGISTRO:** CRQ/MG 02301651 e ART W38528; CREA/MG 1675974 e ART MG20264854403		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				**MATRÍCULA**
Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental				1.364.379-6
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4

Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 22/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142676184** e o código CRC **1F274F84**.

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 126/FEAM/URA SM-CAT/2026

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., atua na fabricação de medicamentos e perfumaria/cosméticos, como: hormônios sólidos, injetáveis e semi-sólidos, cosméticos (loção e creme para gestantes), aerossol, soluções parenterais de pequeno volume, colírios, liofilizados, frasco ampola (líquido injetável), cefalosporínicos e injetáveis pós, na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira nº 4.550, no bairro Aeroporto, na zona urbana do município de Pouso Alegre/MG, sob coordenadas geográficas latitude -22.2733 e longitude -45.9226.

É detentor do **Certificado de RevLO nº 119/2017**, no âmbito do processo COPAM nº 00203/1999/019/2016, com condicionantes e validade até 26/10/2027, para as seguintes atividades listadas anteriormente na DN COPAM nº 74/2004:

- C-05-02-9: Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01 – faturamento anual de R$ 128.000.000,00;
- C-06-01-7: Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos – faturamento anual de R$ 8.206.000,00;
- F-02-06-2: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP – capacidade de armazenagem de 22,021 m³.

Possui, ainda, **Certificado nº 2266 de Licenciamento Ambiental Simplificado**, modalidade LAS/RAS, no âmbito do processo administrativo SLA nº 2266/2023, com condicionantes e validade até 28/10/2027, para a atividade *"C-05-02-9: Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação"*, em área construída de 0,811 ha, referente à reforma do galpão (antiga Plastamp/ICL), inclusão de um almoxarifado de material de embalagem, adaptação de galpões e instalação de novos equipamentos e processos.

Em 17/04/2026 foi formalizado junto à FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 16898/2026 com vistas à **ampliação do empreendimento, com incremento de ADA e de parâmetro** em 0,301 ha de área construída, para a atividade já licenciada, com vistas a instalação de um laboratório de microbiologia e um restaurante. De acordo com as informações prestadas na caracterização do empreendimento no SLA e no RAS, o licenciamento ambiental da ampliação encontra-se em **fase de projeto**.

Por ser tratar de ampliação de empreendimento no mesmo imóvel e pertencente ao mesmo empreendedor, **determina-se** a unificação das atividades em uma única licença e **orienta-se** a revogação do Certificado nº 2266 de Licenciamento Ambiental Simplificado, no âmbito do processo SLA nº 2266/2023.

Desta forma, o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 16898/2026**, refere-se à regularização ambiental unificada e ampliada da atividade *"C-05-02-9: Fabricação de medicamentos, exceto aqueles*

previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação", em área construída de 1,112 ha.

O empreendimento enquadra-se como **Classe 3,** por apresentar potencial poluidor/degradador médio e porte médio geral para a atividade objeto de licenciamento.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema, verificou-se a **não incidência de critério locacional,** justificando a adoção de procedimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS**.

Para instrução do processo foram apresentados os seguintes documentos: matrículas dos imóveis n° 117.373 e n° 117.231; documentação da empresa (procuração, ata de reunião, certidão de inteiro teor); certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal da consultoria técnica; Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em 18/09/2025; publicação do requerimento de licença ambiental; Relatório Ambiental Simplificado – RAS e seus anexos, bem como informações complementares em respostas aos Ids. SLA 236976, 236961 e 236962 de 04/05/2026.

Situa-se em área de ocorrência improvável de cavidades, não havendo cadastradas cavidades na área do empreendimento e/ou em seu entorno imediato numa faixa de 250 m, segundo plataforma IDE-Sisema. De acordo com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, não é exigida a apresentação de estudos espeleológicos em função das informações fornecidas no RAS, do empreendimento localizar-se em área urbana e não se situar em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Mediante projeção na plataforma IDE-Sisema do arquivo .*shp* encaminhado pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo (Figura 1), foi verificado que o empreendimento se localiza no bioma Mata Atlântica, em **área antropizada**, não havendo remanescentes de vegetação nativa. É caracterizado por galpões industriais situados no bairro Aeroporto, no município de Pouso Alegre, possuindo no seu entorno galpões comerciais, clube esportivo, residências, estando localizado entre a confluência de dois cursos d'água, afluentes do córrego do Patinho, distando cerca de 230 m e 270 m destes.

De acordo com os estudos, **não serão necessárias intervenções ambientais** tais como supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas, intervenção em APP, ou, ainda, intervenção em recursos hídricos, para ampliação do empreendimento em questão.



Figura 1 – Delimitação dos galpões da União Química Farmacêutica Nacional S.A. (*em vermelho*) e da hidrografia local (*em azul*), em área urbana do município de Pouso Alegre/MG. Fonte: Plataforma IDE-Sisema e arquivo *.shp*.

O empreendimento se localiza em **área total de terreno de 41.029,392 m²**, referente aos imóveis sob matrículas nº 69.730, 117.373 e 117.231, de titularidade de União Química Farmacêutica Nacional S.A. Desta área total, 23.119,08 ha corresponde à área construída já regularizada (somatório das áreas regularizadas na RevLO nº0119/2017 -1,5 ha; e LAS nº 2266 – 0,811 ha), sendo 0,301 ha de área construída a ser ampliada e regularizada por meio do PA SLA nº 16898/2026, segundo informações complementares. Conta com 1.647 colaboradores em três turnos de trabalho de 8 h/dia cada, todos os dias do ano, não havendo sazonalidade no desenvolvimento da atividade. De acordo com os estudos, **não haverá contratação de novos funcionários**, apenas a relocação dos colaboradores.

Na Figura 2 é apresentada a demarcação das áreas a serem ampliadas para instalação do restaurante (*em amarelo*) e do laboratório de microbiologia (*em vermelho*), bem como as áreas já licenciadas (*em verde*) por meio do Certificado de LAS nº 2266.

De acordo com o RAS, o objeto desta nova ampliação se trata da relocação do laboratório de microbiologia, em galpão já existente adaptado com ampliação em área contígua, para a instalação de equipamentos e processos. E também a construção de um novo restaurante, com um mezanino para acomodar o setor administrativo da produção, que atualmente estão locados no interior das áreas produtivas. Desta

forma, **a área total a ser ampliada e regularizada é de 0,301 ha** (0,125 ha laboratório de microbiologia + 0,176 ha restaurante).

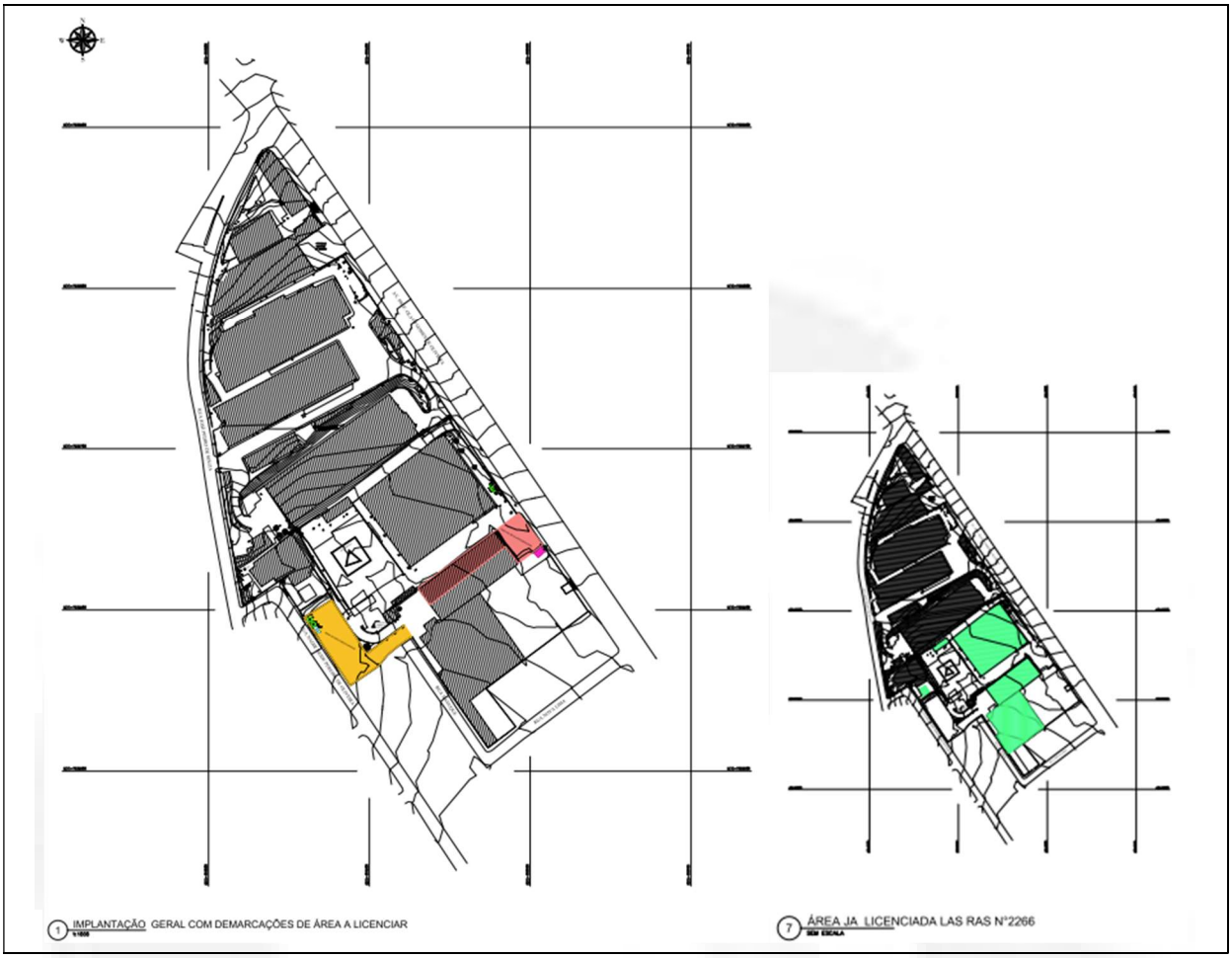


Figura 2 – Demarcação das áreas a serem ampliadas (*em amarelo e em vermelho*) e daquelas já licenciadas no LAS nº 2266 (*em verde*), englobadas no PA SLA nº 16898/2026. Fonte: Projeto de Ampliação.

Compulsado os autos do processo anterior – PA SLA nº 2266/2023, observou-se que os processos produtivos da atividade de fabricação de medicamentos licenciada não envolvem reações químicas para transformação de matérias-primas e consistem basicamente de:

- Para os medicamentos sólidos: recebimento da matéria prima, quarentena, fracionamento/separação, misturas, compressão, emblistagem embalagem, quarentena, expedição para venda a farmácias. •
- Para a fabricação de produtos injetáveis: recebimento da matéria prima, quarentena, fracionamento/separação, dissolução, resfriamento, envase, embalagem, quarentena, expedição para venda a farmácias.

De acordo com o RAS, **não haverá alteração no consumo de água já regularizado** do empreendimento, uma vez que não ocorrerá a contratação de novos funcionários. O empreendimento utiliza água proveniente da COPASA e de 04 (quatro) captações

subterrâneas, regularizadas por meio das **Portarias de Outorga n° 1247/2018, 1248/2018, 1567/2018 e 0805888/2023**, válidas até 26 de outubro de 2027.

Apresenta-se a seguir a listagem dos principais equipamentos do laboratório de microbiologia e do novo restaurante, cuja ampliação é pleiteada (Figura 3):

Nome do equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)	Capacidade nominal do equipamento (em base horária, quando pertinente, ou explicite outra unidade, se for o caso))
ANALÍTICOS – LABORATÓRIO DE MICRO			
Amostrador de Ar	5 Unidades	4 Horas/3 turnos – atende 5 salas classificadas	
Autoclave	2 Unidades	24 Horas	
Agitador Vórtex	4 Unidades	24 Horas	
Agitador de tubos	1 Unidade	12 Horas	
Bactec FX	1 Unidade	24 Horas	
Balança Analítica e Semi analítica	5 Unidades	5 Horas - atende 5 salas classificadas	
Banho Maria	1 Unidade	24 Horas	
Dispensador de meio de cultura	1 Unidade	24 Horas	
Bomba à vácuo	4 Unidades	24 Horas	
Fluxo laminar	5 Unidades	24 Horas - atende 5 salas classificadas	
Câmara Escura	1 Unidade	8 Horas	
Capela de Exaustão	1 Unidade	8 Horas	
Cronômetro	3 Unidades	8 Horas	
Data Logger	18 Unidades	12 Horas	
Espectrofotômetro UV/VIS	1 Unidade	5 Horas	
Estufa incubadora	12 Unidades	24 Horas	
Estufa de Despirogenização	1 Unidade	12 Horas	
Freezer	1 Unidade	24 Horas	
Incubador (Bioplus)	1 Unidade	24 Horas	
Impressora	3 Unidades	24 Horas	
Leitor de Elisa	1 Unidade	18 Horas	
Leitor de halos	1 Unidade	6 Horas	
Mesa Agitadora com aquecimento	1 Unidade	12 Horas	
Maldi Tof	1 Unidade	12 Horas	
Micro centrífuga	1 Unidade	12 Horas	
Micro-ondas	2 Unidades	12 Horas	
Micropipeta	29 Unidades	24 Horas	
Microscópio	1 Unidade	12 Horas	
PHmetro	3 Unidades	24 Horas	
Refrigeradores	5 Unidades	24 Horas	
Termo-higrômetros	23 Unidades	24 Horas	
Termômetro digital	3 Unidades	24 Horas	
Maldi Tof	1 Unidade	12 Horas	
Micro centrífuga	1 Unidade	12 Horas	
Micro-ondas	2 Unidades	12 Horas	
Micropipeta	29 Unidades	24 Horas	
Microscópio	1 Unidade	12 Horas	
PHmetro	3 Unidades	24 Horas	
Refrigeradores	5 Unidades	24 Horas	
Termo-higrômetros	23 Unidades	24 Horas	
Termômetro digital	3 Unidades	24 Horas	
PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS - RESTAURANTE			
CORTINA DE AR	6	24HRS	
GELADEIRA DE 2 PORTAS INOX	02	24HRS	
GELADEIRA 1 PORTA INOX	03	24HRS	
GELADEIRA PORTA DE VIDRO	04	24HRS	
PASSTROUGHT FRIO	01	24HRS	
PASSTROUGHT QUENTE	02	24HRS	
FORNO 20 GN UNOX	01	24HRS	INTERVALOS SOMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO
FORNO 20 GN PRÁTICA	01	24HRS	INTERVALOS SOMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO
CALDEIRA	01	16HRS	
COIFA FORNO	01	24HRS	
COIFA FUGÃO	01	24HRS	
FOGÃO 8 BOCAS	01	24HRS	
BASCULANTE	01	20HRS	
CAFETEIRA MASSIMA	01	16HRS	
PROCESSADOR	01	18 HRS	
LAVADOURA ULTRASSONICA	01	24HRS	
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	01	24HRS	
LIQUIDIFICADOR	02	16HRS	
FATIADORA DE FRIOS	01	8 HRS	
RAMPA QUENTE	02	11 HRS	
RAMPA FRIA	02	11 HRS	
CONTAINNER CONGELADO	01	24 HRS	
CAMARA DE DESCONGELAMENTO	01	24 HRS	

Figura 3 – Listagem dos equipamentos do laboratório de microbiologia e do novo restaurante.
Fonte: RAS.

Como **principais impactos ambientais** relacionados a ampliação do empreendimento pleiteada tem-se a contaminação das águas e do solo pela geração de efluentes líquidos (sanitário e industrial) e resíduos sólidos e oleosos. Salienta-se que, de acordo com o RAS, com a ampliação **não está prevista a emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos** uma vez que não serão instaladas novas fontes de emissão, além daquelas existentes já regularizadas.

De acordo com o Parecer Técnico de LAS/RAS nº 003/2024, PA SLA nº 2266/2023, os efluentes líquidos industriais são gerados numa vazão atual máxima de 4,5 m³/h, sendo tratados na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI já existente e regularizada. Esta é "*constituída de: tratamento físico-químico (capacidade de 5,0 m³/h), tratamento biológico de lodos ativados fase 1 (capacidade de 1,5 m³/h), tratamento biológico de MBBR fase 2 complementar (capacidade de 7,5 m³/h). O efluente industrial tratado é destinado à Concessionária Local, COPASA. Existe ainda, acoplado à ETEI, um pré-tratamento destinado somente para os hormônios, composto por um sistema de oxidação."* Consta no processo o PRECEND firmado com a COPASA em fevereiro de 2024 e válido por 5 (cinco) anos, para destinação dos efluentes industriais na rede pública coletora de esgotos.

Em relação aos efluentes sanitários, compulsado os autos do PA SLA nº 2266/2023 verificou-se que atualmente o empreendimento apresenta vazão máxima de 112,20 m³/dia de esgotos, que são destinados para tratamento em 7 (sete) sistemas compostos por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio com lançamento dos efluentes tratados na rede pública coletora de esgotos. Com a relocação do laboratório de microbiologia e o novo restaurante estima-se a geração de 411,75 m³/dia de esgotos nessas dependências, que serão destinados para tratamento em novos sistemas de fossa séptica seguidas de filtro anaeróbio com lançamento final na rede pública coletora de esgotos. Para o novo restaurante, em específico, será instalada uma caixa de gordura previamente ao sistema de tratamento de efluentes sanitários. Anexo ao RAS encontra-se o memorial de cálculo com o dimensionamento dos sistemas a serem implantados.

Figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a conclusão das obras de relocação e ampliação do laboratório de microbiologia, da construção do novo restaurante, bem como da instalação dos novos sistemas de tratamento de efluentes sanitários em ambas as áreas.

O empreendimento gera, em média, 93,33 ton/mês de resíduos sólidos e oleosos, sendo que os resíduos recicláveis correspondem a, aproximadamente, 48,43 % em peso do total. Os resíduos perigosos Classe I são acondicionados em caixas e destinados em sua maioria para a incineração, podendo os refugos de medicamentos, filtros, mangueiras, entre outros contaminados também serem destinados para coprocessamento. Já os resíduos recicláveis são acondicionados em big-bags/caçambas e destinados para reciclagem. Os resíduos orgânicos e lodos dos

sistemas de tratamento de efluentes sanitários são destinados para compostagem, enquanto o lixo comum é acondicionado em sacos plásticos para destinação final em aterro industrial. Com a ampliação, os resíduos do laboratório de microbiologia e do novo restaurante continuarão a serem destinados de forma adequada, conforme exigências normativas. Os resíduos da construção civil a serem gerados nas obras de ampliação, seguirão as normas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos da unidade, devendo ser destinados para aterro de resíduos da construção civil Classe A licenciado.

No âmbito do PA SLA nº 2266/2023 foi regularizada a implantação de 2 (duas) caldeiras movidas a Gás Liquefeito de Petróleo - GLP com capacidade nominal total de 02,0 ton vapor/h para a operação do empreendimento. Ressalta-se a **Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 19/09/2013** não prevê o automonitoramento para poluentes atmosféricos de fontes fixas com processos de geração de calor a partir da combustão externa de GLP.

Cita-se, ainda, que **outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS**.

Por último, ressalta-se que o **Núcleo de Controle Ambiental da FEAM/URA Sul de Minas** realizou o acompanhamento do cumprimento de condicionantes do Certificado de LAS/RAS nº 2266, no período de 20/11/2023 a 09/06/2026, conforme **Auto de Fiscalização nº 530347/2026**, sendo constatado que *"o empreendimento vem cumprindo o que lhe foi estabelecido no Anexo I do Parecer Técnico nº 03/2024 e no Anexo II do Parecer Único nº 0279569/2015".* Cumpre informar que o empreendimento telado foi alvo de fiscalização pretérita, no âmbito da primeira ampliação, sendo lavrado o **Auto de Fiscalização nº 119107/2023** na data de 20/11/2023, em que fora constatado o cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer Único nº 0279569/2015, apensado ao processo administrativo COPAM nº 203/1999/019/2016.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados ao processo, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no município de **Pouso Alegre**, com **validade até 26/10/2027**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para a atividade:

- C-05-02-9: Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento, conforme definido no PARECER ÚNICO Nº 0279569/2015 (SIAM) de 14 de setembro de 2017, que subsidiou a Revalidação da Licença de Operação - REVLO, o Certificado REV-LO n° 119/2017, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada (LAS)
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a conclusão das obras de relocação e ampliação do laboratório de microbiologia, da construção do novo restaurante, bem como da instalação dos novos sistemas de tratamento de efluentes sanitários em ambas as áreas. *Obs.1: O relatório deve mencionar a data prevista para operação das ampliações;* *Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos;* *Obs.3: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.*	Antes do início da operação

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI nº 2090.01.0003567/2026-71.** A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.